



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº2, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

GERAL 16  
Câmara Municipal  
CACÉQUI-RS  
Prot. 11.13 Pag. 122  
Data 21/01/25

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS e dá outras providências.**

A Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, estabelecido pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 66 e seguintes,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado, na Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, o cargo de provimento em comissão, conforme abaixo descrito:

**V- ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, CC-3, FG-3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.**

Art.2º É alterado o art.21 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 21. O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município fica constituído dos seguintes cargos e funções”:*

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
2	SUB-PREFEITO	CC-4, FG-4
9	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
1	PROCURADOR GERAL MUNICIPIO	CC-7,FG-7
1	PROCURADOR ADJUNTO	CC5,FG-5
1	SUBPROCURADOR FAZENDÁRIO	CC-6,FG-6
1	SECRETÁRIO ADJUNTO ADMINISTRATIVO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DO TURISMO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA ASSIST SOCIAL	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DOS TRANSPORTE	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC-4,FG-4

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cacequi.com.br

Email : [cmacequi@terra.com.br](mailto:cmacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



1	DIRETOR DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DO CICA	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DE FROTAS	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	CC-4,FG-4
1	CHEFE DE GABINETE	CC-4,FG-4
1	COORDENADOR CONTROLE INTERNO	CC-6,FG-6
1	COORDENADOR COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-3,FG-3
1	COORDENADOR UNIDADES DE SAÚDE	CC-3,FG-3
1	COORDENADOR VIAS RURAIS	CC-3,FG-3
1	COORDENADOR DE FROTAS SMS	CC-4,FG-4
1	COORDENADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA	CC-3,FG-3
1	COORDENADOR DA PGM	CC-3,FG-3
1	ASSISTENTE DE SERVIÇO SMED	CC-2,FG-2
1	ASSISTENTE DE SERVIÇO DA SMTT	CC3 – FG3
1	ASSISTENTE DE SERVIÇO DA SECAD	CC3 –FG3
1	ASSISTENTE DE CADASTRO CONSULTAS SMS	CC-3,FG-3
1	CHEFE DE REGULAÇÃO DA SMS	CC-3,FG-3
1	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-2,FG-2
<b>1</b>	<b>ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE COMBUSTÍVEIS</b>	<b>CC-3,FG-3</b>

Art.3º É alterado o art.22 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.22, São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:*

(...).

XIX – Diretor da Tesouraria – SMED.

q) Idade Mínima: 18 anos;

r) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

s) Carga Horária: 40horas;

t) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XX – Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – SMAS.

q) Idade Mínima: 18 anos;

r) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

s) Carga Horária: 40horas;

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



t) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXI – Diretor Administrativo – SECAD.

q) Idade Mínima: 18 anos;

r) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

s) Carga Horária: 40 horas;

t) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXII – Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural – SECTUR.

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

c) Carga Horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXIII- Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

c) Carga Horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXIV- Chefe de Serviço do SINE:

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

c) Carga Horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXV- Chefe de Serviço de Transporte da SMED.

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

c) Carga Horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXVI – Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SAMA.

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

c) Carga Horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

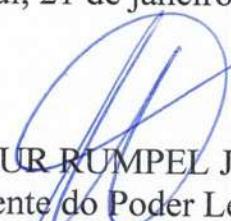


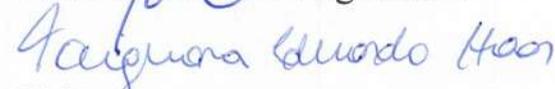
Art.4 ° As atribuições dos cargos criados são as que constam no Anexo I desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal nº1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais que tratam dos cargos de provimento em comissão.

Art.5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias conforme discriminado na classificação orçamentária das Estimativas de Impactos Orçamentários Financeiro em anexo.

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 21 de janeiro de 2025.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo

  
TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”